



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 230, DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, nos municípios de São José de Mipibu, Jucurutu, Touros, Mossoró, Umarizal, São Miguel, Alexandria e Tangará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) do Rio Grande do Norte, nos Municípios de São José de Mipibu, Jucurutu, Touros, Mossoró, Umarizal, São Miguel, Alexandria e Tangará.

**Art. 2º** Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento do *campus*;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do *campus*;

III – lotar, nos *campus*, os servidores necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos, e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 3º** Os *campus* a que se refere esta Lei oferecerão cursos de formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional, observadas as necessidades socioeconômicas e de desenvolvimento tecnológico do Município e região, do Estado do Rio Grande do Norte e do País.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

Desde o governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, o nosso país vivencia um ciclo de desenvolvimento em decorrência de uma macropolítica bem estruturada, a qual tem sido suporte para a implementação das ações sociais desejadas pelo nosso povo, responsáveis por promover a inclusão social dos segmentos mais vulneráveis da população e necessárias ao pleno desenvolvimento da nação.

Nesse contexto, se sobressai a educação enquanto ferramenta indispensável para alcançar os objetivos de transformar e desenvolver nosso país e que, por isso, vem sendo priorizada para atender com eficácia as mudanças sociais pretendidas. Assim, é gratificante para nós, que defendemos a educação pública de qualidade como fator de desenvolvimento, verificar a sensibilidade do governo da Presidenta Dilma Rousseff, por meio do Ministério da Educação, dar continuidade ao programa de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica como referência para os demais sistemas de educação estratégica para o atendimento aos requisitos dos setores produtivos e para a consolidação do projeto de inclusão social do governo federal, por meio do fortalecimento da oferta de ensino de qualidade e de uma formação cidadã.

Nos limites atuais do Plano de Expansão da Rede Federal, o Rio Grande do Norte conta com uma Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia composta por 19 Unidades de Ensino, o que significa um avanço, considerando que 12 anos atrás contávamos apenas com 02 unidades, porém ainda é insuficiente em face dos desafios determinados

pelas necessidades demandadas para a viabilização do desenvolvimento do Estado.

Na busca de um modelo que atenda, em termos geográficos, a realidade estadual no tocante à formação de profissionais nas diversas áreas do conhecimento técnico, vinculada às condições e à importância das mesorregiões do interior, identifica-se a importância da instalação de mais oito unidades de ensino profissional e tecnológico, vinculadas ao Instituto

Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte (IFRN), para atender a população de outras cidades caracterizadas como polos.

A instalação de Unidade Federal de educação técnica nesses municípios possibilitará o acesso de mais pessoas das camadas menos favorecidas à educação profissional pública, gratuita e de qualidade, oferecendo-lhes uma base de conhecimento técnico-científico ao cidadão, indispensável para sua inserção no mercado de trabalho ou para o Desenvolvimento de empreendimentos pessoais e coletivos, o que representará um divisor de largo apelo social, capaz de colaborar decisivamente para a transformação da condição econômica das microrregiões estaduais. Convém destacar que, essa é uma demanda dos estudantes e particularmente de suas famílias, que são mais carentes e que

veem no Instituto Federal de Educação Tecnológica a chance de profissionalização de seus filhos.

A implantação dessas novas unidades corrigirão lacunas existentes na rede de atendimento à população carente de tão importante ferramenta, conforme se pode observar no mapa do Rio Grande do Norte.

Dessa forma, em consonância com a política do governo federal, e o compromisso de campanha da Presidenta Dilma, de ampliar a oferta da educação profissional e tecnológica, e na condição de representante do estado do Rio Grande do Norte, no Senado, vem apelar a Vossa Excelência, no sentido de dar continuidade ao Plano de Expansão da Rede Federal.

Sem dúvida, essa proposta vem ao encontro de deixar registrado na história brasileira os governos do Presidente Lula e da Presidenta Dilma como responsáveis por grande revolução na educação técnica brasileira.

Sala das Sessões, em de , de 2015.

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte; em decisão terminativa.)*